



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 332/2025 TERMO DE DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

Termo de Rescisão/Distrato Contratual que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, e a empresa **CLIFAIS VENDAS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **87329778591**, e do outro lado, a empresa **CLIFAIS VENDAS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.886.825/0001-06, sediado(a) na RUA DA MANGUEIRA, 663 - IMBASSAY, Dias d'Ávila - BA - 42850-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por IRINA DA SILVA MOURA, CPF: 070.244.315-80, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Distrato, referente ad a ARP nº **031/2025**, firmado em 02 de setembro de 2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.**

As partes reconhecem que a rescisão contratual ocorre em conformidade com o disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante mútuo acordo.

Firmam, assim, o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO DISTRATO

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir da ARP nº **031/2025**, celebrado em 02 de setembro de 2025, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José Do Jacuípe/Ba, a fim de atender as demandas da secretaria de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO DISTRATO

2.1. O presente distrato é celebrado em comum acordo, com base no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As partes declaram que a rescisão contratual não acarretará prejuízos ao interesse público e não comprometerá a continuidade dos serviços ou a entrega do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÕES PENDENTES

3.1. As partes declaram que, à data da celebração do presente distrato, não há obrigações pendentes entre si relacionadas ad a ARP nº 031/2025.

3.2. Todas as obrigações contratuais previamente assumidas foram integralmente cumpridas, não restando valores ou entregas a serem executados ou liquidados.

CLÁUSULA QUARTA - EFEITOS DO DISTRATO

4.1. A partir da assinatura deste distrato, ficam extintas todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes.

4.2. Eventuais controvérsias relacionadas ao presente distrato serão resolvidas de acordo com os meios previstos no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este distrato é firmado em 02 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte.

5.2. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Jacuípe, BA, em 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Alberlan Peris Moreira da Cunha
DISTRATANTE

CLIFAIS VENDAS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Irina da Silva Moura
DISTRATADA